



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 32/2023/PC-PI

PORTARIA Nº 32-GDG/AN/2023

Estabelece o cadastramento dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí no Sistema Integrado de Controle Administrativo – SICAD/PCPI.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2020-2030, mais precisamente o objetivo estratégico "Implantar o Sistema de Gestão de Pessoas";

CONSIDERANDO a necessidade de se obter dados gerenciais para efetuar um melhor planejamento institucional e para subsidiar a tomada de decisão dos gestores;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da modernização da gestão de pessoas, da gestão do patrimônio e da gestão da frota de veículos da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Controle Administrativo – SICAD foi desenvolvido pela PMPI e será utilizado pela SSP-PI e por todas as forças de segurança do Estado, para controle de pessoal, de armamentos e de viaturas;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a todos os servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí (Delegados de Polícia, Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Peritos, Quadro técnico de apoio e Comissionados) que seja **realizado o cadastramento através do Sistema Integrado de Controle Administrativo - SICAD** que inclui a ficha de cadastro digital e inserção das fotos dos servidores, através da URL: <https://sicadpc.sistemasweb.site/>. ([Link do SICAD](#))

Art. 2º. O primeiro acesso ao sistema se dará com o CPF do servidor, e a senha será fornecida pela Gerência de Sistemas da PC-PI.

Parágrafo único. Após o primeiro acesso, o servidor deve providenciar a mudança de senha em: "acesso rápido - mudar senha", dentro do próprio sistema.

Art. 3º. Fica estabelecido o **prazo de 15 dias** para a realização do cadastramento do efetivo da Polícia Civil do Estado do Piauí no SICAD com data de início a contar do dia **22 de junho de 2023**.

Art. 4º. A equipe técnica do SICAD disponibilizará para todos os usuários **o passo a passo do cadastramento do efetivo da Polícia Civil** dentro do SICAD (documento em anexo Sei 8048745).

Parágrafo único. A resolução das dúvidas e o suporte técnico pode ser realizado remotamente via whatsapp (86) 99559-2581 (Gerência de Sistemas-GSI/PCPI), diretamente com o Major PMPI Tajra (86 99565-5054) ou com o Sargento PMPI Santiago (86 98146-8320).

Art. 5º. O cadastramento no SICAD é **obrigatório** a todos os servidores da Polícia Civil

Art. 6º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 20/06/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7786350** e o código CRC **0A1174CC**.